



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO Nº __/2022

A Vereadora que subscreve a presente, nos termos do art. 136 do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal que verifique a viabilidade da contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma de bem-estar universal para os servidores da Prefeitura Municipal de Macaé.

JUSTIFICATIVA:

O bem-estar do servidor público deve ser uma prioridade da Administração Pública, devendo ser incentivada a prática de esportes e de atividades que garantam uma melhor qualidade de vida, como yoga, pilates, etc., sendo também um retorno positivo para a própria máquina pública, uma vez que se evitaria o adoecimento dos servidores e contribuiriam com um desempenho mais eficaz.

Dessa forma, INDICA-SE que a Administração Pública Municipal verifique a viabilidade da contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma de bem-estar universal para os servidores da Prefeitura Municipal de Macaé.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

IZA VICENTE
VEREADORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br